



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela Lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1341 – Sexta - Feira 09 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017
CONVITE Nº 016/2017

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
Contratado: DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública, atendendo as necessidades do Hospital Municipal e Maternidade Santa Luzia, conforme Termo de Referência e Anexo II.

REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado por execução Direta do tipo menor preço.

VALOR:

Dá-se a este contrato o valor global de R\$46.265,36 (quarenta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato será até 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0158.2.038 – BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

3.3.90.32.00- Material de Distribuição Gratuita- (72)

ASSINANTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
Contratado: DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Aral Moreira – MS, 30 de Maio de 2017.

DECRETO Nº 079 – DE 05 DE JUNHO DE 2017

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - SUBSTITUIR o Membro do **CONSELHO ADMINISTRATIVO DO PREVI-ARAL**, do Município de Aral Moreira-MS, a Sra. **MARLENE RODRIGUES CHALES** – pelo Sr. **NELSON LOPES BICA**, nos termos do Decreto nº 053/27/03/2017, em seu artigo 1º, contados a partir de 05/06/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

DECRETO Nº 080 – 05 DE JUNHO DE 2017.

CRIA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAL MOREIRA – MS, PREVI ARAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica criado o **Comitê de Investimentos do PREVI ARAL**, em atendimento ao disposto na portaria nº 519/2011, que é órgão participante junto com Conselho Previdenciário, na elaboração e execução da política de investimentos do PREVI ARAL, buscando atender as premissas de eficiência e adequação a legislação em vigor no tocante aos investimentos.

Parágrafo Único - A definição da alocação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

- I - política de investimentos aprovada pelo Conselho Previdenciário do PREVI ARAL;
- II - disposições contidas no parágrafo único do art. 1º e incisos IV, V e VI do art. 6º, ambos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- III - normas do Conselho Monetário Nacional constantes da Resolução nº 3.922, de 2010 expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;
- IV - conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo;
- V - indicadores econômicos;
- VI – equilíbrio financeiro e atuarial, visando atender as necessidades do PREVI ARAL;
- VII – outros aspectos relevantes da economia, que possam influenciar nos rendimentos dos ativos do PREVI ARAL.

O Comitê será composto de 04 (quatro) membros, devendo ser servidores efetivos ou Comissionados do Município de Aral Moreira, com a seguinte estrutura:

- 1- Dois (02) Representante do Conselho Administrativo;
- 2- Responsável como gestor de recurso do PREVI ARAL, perante ao MPS, devidamente certificado CPA-10, ou equivalente;
- 3- O Diretor Presidente do PREVI ARAL.

§ 1º. Os membros do Comitê de Investimentos, serão nomeados por ato do Chefe do Executivo, com mandato de 03 anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º. O Comitê terá um presidente escolhido dentre seus membros, em sua primeira reunião, a quem compete a condução dos trabalhos, a convocação das reuniões e a representação do Comitê, junto aos órgãos do PREVI ARAL.

§ 3º. O comitê de investimentos reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente e por deliberação do Conselho Administrativo, suas deliberações serão registradas em ata e encaminhadas ao Conselho Administrativo com as observações que julgar conveniente.

§ 4º. O Comitê elaborará seu regimento interno, dispondo sobre seu funcionamento, suas reuniões, a conduta de seus membros, que será aprovado por resolução do Conselho Administrativo.

Serão objeto de apreciação pelo Comitê de investimentos:

- I - a proposta da política anual de investimentos e suas alterações, nelas entendidas toda migração de recursos para um novo ativo, observando as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
- II - o acompanhamento do desempenho dos ativos em relação a meta atuarial e a meta estabelecida;
- III - acompanhamento dos cenários econômicos, nacional e internacional, visando a adequação da política inicialmente traçada para o período;
- IV - análise de novos ativos, que vierem a ser propostos, como alternativas para melhoria de rentabilidade e segurança;

Art. 4º. O trabalho dos membros do Comitê é considerado de relevante importância para a Administração Pública, a qual assegurará aos membros condições suficientes para participações nos trabalhos de competência do Comitê, garantindo dispensa de seus afazeres para comparecer às reuniões e demais atos que forem convocados.

Art.5º. Os membros do Comitê de Investimentos, deverão certificar-se no prazo de um ano de sua investidura, o que não ocorrendo deverá ser substituído.

Art.6º Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Administrativo, que o fará atendendo aos princípios que regem a administração pública e a legislação federal aplicável analogicamente.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela Lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1341 – Sexta - Feira 09 de Junho de 2017

Art.7º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aral Moreira-MS, 05 de Junho de 2017.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA

Prefeito de Aral Moreira-MS.

DECRETO Nº 081 DE 05 DE JUNHO DE 2017

“Nomeia os membros do **COMITÊ DE INVESTIMENTOS do PREVI ARAL**, conforme disposto no decreto nº 080, de 05 de junho de 2017, e dá outras providências.”

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial a Lei Complementar nº 014/2008 e o Decreto nº 080, de 05 de Junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para composição do **COMITÊ DE INVESTIMENTOS** do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Aral Moreira -MS – PREVI ARAL os servidores:

RAMONA ZAIRA GOMES DA ROSA	- Repr. do Conselho Administrativo
NELSON LOPES BICA	- Repr. do Conselho Administrativo
VAULTEIR FERREIRA DE LIMA	- Gestor de Recursos
SANDRO CESAR DORNELES	- Dir. Pres. PREVI ARAL

Art. 2º. O mandato dos membros do **COMITÊ DE INVESTIMENTOS**, nomeados pelo presente decreto é 03 (três) anos, começando a vigência do referido prazo a partir da vigência deste decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

DECRETO Nº 082 – 06 DE JUNHO DE 2017.

Institui o Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Zika vírus e Chikungunya no Município de Aral Moreira-MS e aprova seu Regimento Interno e dá outras providências.

Considerando as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue publicadas pelo Ministério da Saúde em 2009 e a Portaria GM n. 2778 que revisa a relação de metas, com seus respectivos indicadores e a metodologia para a Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) a qual integra as metas para controle da Dengue, Zika vírus e Chikungunya;

Considerando a importância do envolvimento do Poder Público nos três níveis de governo e demais segmentos da sociedade organizada, por meio de ações articuladas para combate ao vetor da Dengue, Zika vírus e Chikungunya;

Considerando a série histórica da situação epidemiológica de Dengue no Município de Aral Moreira, em especial, a epidemia ocorrida em 2016 com mais de 300 casos notificados;

Considerando a recomendação de organização da estrutura dos Comitês de Mobilização com base nas diretrizes da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, aprovada pela Portaria 3.027, de 26 de novembro de 2007;

O Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Zika vírus e Chikungunya no Município de Aral Moreira.

Art. 2º O Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Zika vírus e Chikungunya tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de combate à esses agravos transmitido pelo aedes aegypti.

Art. 3º O Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Zika vírus e Chikungunya será composto pelas entidades e organizações especificadas no Regimento Interno.

Art. 4º A Presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Zika e do Chikungunya, na forma do anexo que integra este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aral Moreira-MS, 06 de junho de 2017.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira - MS

PORTARIA N.º 138 - DE 05 DE JUNHO DE 2017.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais a que são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e do Anexo VI, item 4, b, 5 da Resolução Normativa nº 054 de 14 de dezembro de 2016, do TCE/MS, os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais de contrato, representando as respectivas Secretarias, a saber:



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1341 – Sexta - Feira 09 de Junho de 2017

SERVIDOR	MATRICULA	SECRETARIA
ELIZABETE VOGADO DO NASCIMENTO	990302	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ANDREIA LEOPOLDINA FERNANDES DA SILVA	44317101	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
JOSILEIA RIGO MARQUES	44309601	GABINETE PREFEITO
JOSILEIA RIGO MARQUES	44309601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLAUDINÉIA RIGO MARQUES	44329101	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS INDÚSTRIA COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
CLAUDINEIA RIGO MARQUES	44329101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSILEIA RIGO MARQUES	44309601	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Art. 2º Os servidores deverão acompanhar, fiscalizar anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato de sua competência conforme quadro acima, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados durante a execução do contrato.

Art. 3º O Trabalho será realizado pelo fiscal sempre assistido por outro servidor da secretaria, procedendo, inclusive, o referido atesto nos documentos fiscais, se responsabilizando pela conferência dos produtos e serviços recebidos.

Art. 4º Sempre que o valor do recebimento de produtos for superior ao limite estabelecido para a modalidade licitatória convite deverá ser recebida por Comissão de Recebimento composta por três membros, a saber:

- 1º. Claudinéia Rigo Marques (titular)
- 2º. André Edmundo Iafuri Costa (titular)
- 3º. Sidnei Vieira de Melo (Titular)
- 4º. Carolina Quinzani Matoso (suplente)

Art. 5º A Comissão de Recebimento será presidida pela senhora Claudinéia Rigo Marques, sendo que na sua ausência poderá ser substituído por qualquer um dos membros titulares, sendo convocado o suplente para compor a comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira

Cumpra-se, Publique-se, Cumpra-se.

GIOVANI CORBARI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 139/2017

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES ao Funcionário **RAMON FRANCO NETO**, Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período 06/05/2015 à 06/05/2016, contados a partir de 05 de Junho de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Aral Moreira-MS, 05 de Junho de 2017.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

GIOVANI CORBARI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 140/2017

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO a Funcionária **THAIS FERNANDES BERTONCELLO KREIN**, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir de 01 de Junho de 2017 à 21 de Janeiro de 2018, conforme ampara o artigo 99 da Lei Municipal 335/90.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Aral Moreira-MS, 05 de Junho de 2017.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

GIOVANI CORBARI
Secretário de Administração

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	3488 1161
Prefeitura FAX	3488 1184
Hospital Municipal	3488 1133
Secretaria de Saúde	3488 1862
Secretaria de Promoção Social	3488 1353
Secretaria de Educação	3488 1857
Polo Unigran	3488 1710

EMAILS INSTITUCIONAIS

Secretaria de Saúde	saude@aralmoreira.ms.gov.br
Secretaria de Planejamento	planejamento@ aralmoreira.ms.gov.br
Secretaria de Obras	obras@ aralmoreira.ms.gov.br
Secretaria de Promoção Social	assistencia@ aralmoreira.ms.gov.br
Secretaria de Administração	adm@ aralmoreira.ms.gov.br
Secretaria de Educação	semec@ aralmoreira.ms.gov.br